

Nota Técnica nº 17/2018/COAPP/SAS  
Documento nº 00000.043451/2018-79

Em 13 de julho de 2018.

À Senhora Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público  
Assunto: **Certificação do 5º período do Progestão referente ao exercício de 2017 e determinação do valor da 5ª parcela a ser transferida ao estado do Mato Grosso do Sul.**  
Referência: Processo nº 02501.000943/2013-40

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação das ações referentes ao cumprimento das Metas de Cooperação Federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação do Formulário de Autoavaliação das Metas Estaduais pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 5º período de avaliação.
2. O Contrato nº 089/ANA/2013, celebrado entre a ANA e o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa e quatro grupos de variáveis com metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, totalizando 24 variáveis de gestão para cumprimento pelo estado. As metas de cooperação federativa, de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação, têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas estaduais os outros 50%. No Anexo I do Contrato nº 089/ANA/2013 é descrito o processo de certificação das metas.
3. Em março de 2016 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe 02/2017 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das Metas de Cooperação Federativa para os estados que adotaram o ano de 2017 como quinto período de certificação e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2018, do Relatório Progestão 2017. Neste mesmo mês a ANA encaminhou também o Informe 05/2017, orientando o órgão gestor sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual.
4. Em maio de 2017 o Informe 06/2017 foi encaminhado aos órgãos gestores orientando especificamente sobre o cumprimento da Meta I.2 que trata do compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas, detalhando o quantitativo e a forma de disponibilização dos dados para fins de avaliação.
5. Conforme previsto nos Informes e na Resolução ANA nº 1485/2013, o IMASUL encaminhou à ANA, através do Ofício nº 13/GRH/IMASUL, de 26/03/2018 (Doc. nº 021034/2018), o **Relatório Progestão 2017**, apresentando o cumprimento das metas de cooperação federativa. Por meio do Ofício nº 12/GRH/IMASUL, de 26/03/2018 (Doc. nº 021044/2018), foi encaminhado o **Formulário de Autoavaliação 2017** das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos através da Resolução CERH/MS 048, de 26 de março de 2018.
6. No **Quadro 1**, abaixo, apresentam-se as metas de cooperação federativa com as respectivas certificações para o Mato Grosso do Sul.

**Quadro 1.** Certificação, pelas UORGs responsáveis, das Metas de Cooperação Federativa do Progestão do estado de Mato Grosso Sul em 2017.

Metas de Cooperação Federativa	UORG responsável	Documento de Referência	Situação de Atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Parecer Técnico nº 3/2018/COCAD/SFI (Doc. nº 027386/2018)	Atendeu
I.2. Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 12/2018/COSUB/SIP (Doc. nº 029906/2018)	99,54%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 27/2018/SPR (Doc. nº 029154/2018) e e-mail (Doc. nº 031051/2018)	84%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Nota Técnica nº 41/2018/SGH (Doc. nº 028492/2018)	Atendeu
	SOE	Nota Técnica nº 12/2018/COART/SOE (Doc. nº 030543/2018)	Atendeu
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	Nota Técnica nº 12/2018/COSER/SRE (Doc. nº 030378/2018)	90%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

7. O estado de Mato Grosso do Sul atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos, bem como atingiu completamente as metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, conforme autoavaliação realizada e aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, alcançando assim a pontuação de **97,35%**, estando apto a receber o valor parcial da 5ª parcela do Contrato nº 089/ANA/2013, conforme planilha de cálculo apresentada no **Anexo I** dessa Nota Técnica.

8. Cabe destacar, com relação ao cumprimento da Meta I.3, que a área responsável pela certificação recomendou, por meio de e-mail (Doc. nº 031051/2018) que o atingimento da meta fosse proporcional ao valor percentual apresentado em negrito, no penúltimo parágrafo da Nota Técnica nº 27/2018/SPR (Doc. nº 029154/2018).

9. Para o planejamento e acompanhamento do cumprimento das metas do Progestão no estado em 2017 foram realizadas duas oficinas em Campo Grande (01/02/2017 e 14/11/2017), em conjunto com profissionais do IMASUL e convidados. Esses eventos encontram-se devidamente registrados nas Ajudas Memória - Acompanhamento Progestão nº 10/2017 e nº 1/2018/COAPP/SAS (Doc. nº 011555/2017 e 002505/2018). O estado adotou a tipologia "B" de gestão.

10. Considerando a alínea *i* do inciso II da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 089/ANA/2013, que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento dos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos, foi solicitado que os estados encaminhassem, como parte integrante ao Relatório Progestão 2017, a forma de utilização desses recursos. O Mato Grosso do Sul informou a aplicação dos recursos já recebidos conforme **Quadro 2** e **figura 1** a seguir.

**Quadro 2.** Aplicação dos recursos do Progestão em Mato Grosso do Sul em 2017 (em R\$).

<b>DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>TOTAL</b>
Diárias e passagens	29.856,84	77.578,15	61.523,47	65.036,74	233.995,20
Equipamentos e materiais permanentes (mobiliário e computadores)	19.117,00	112.000,00	4.425,00	25.116,00	160.658,00
Contratação de Pessoal (FUNDECT/MS - 14 Bolsistas)	392.400,00	347.000,00	495.000,00	550.000,00	1.784.400,00
Manutenção de estações telemétricas	8.530,03	2.057,61	2.255,60	2.500,00	15.343,24
Capacitação			4.970,00		4.970,00
Transferência para o tesouro do estado (Decreto 14.858 de 23/10/2017)				303.707,11	303.707,11
<b>Total das Despesas</b>	<b>449.903,87</b>	<b>538.635,76</b>	<b>568.174,07</b>	<b>946.359,85</b>	<b>2.503.073,55</b>
<b>Valor Repassado da Parcela</b>	<b>750.000,00</b>	<b>750.000,00</b>	<b>750.000,00</b>	<b>735.127,50</b>	<b>2.985.127,50</b>
<b>Rendimentos</b>	<b>32.750,67</b>	<b>40.911,84</b>	<b>70.099,88</b>	<b>40.562,14</b>	<b>184.324,53</b>
<b>SALDO</b>	<b>332.846,80</b>	<b>585.122,88</b>	<b>837.048,69</b>	<b>666.378,48</b>	<b>666.378,48</b>

**Figura 1.** Desempenho financeiro do IMASUL na execução dos recursos do Progestão.

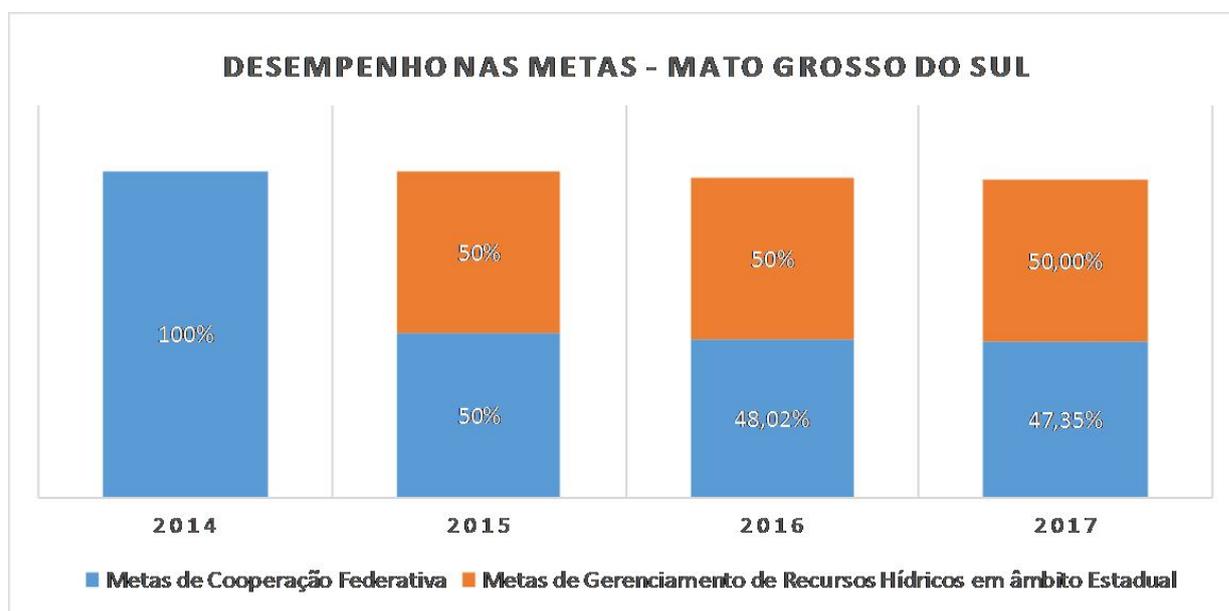
11. Com relação à utilização dos recursos até 2017 verificou-se que um montante significativo dos recursos, no valor de R\$ 303.707,11, foi transferido para o Tesouro do Estado por meio do Decreto Estadual nº 14.858/2017. Entretanto, conforme inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 089/ANA/2013, assinado entre a ANA e o IMASUL, os recursos repassados pelo Progestão devem ser aplicados exclusivamente em ações de gestão de recursos hídricos e no fortalecimento dos Sistemas Estadual e Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Nesse sentido, foi solicitado ao IMASUL, por meio do Ofício nº 46/2018/SAS-ANA (Doc. nº 034136/2018), informações detalhadas sobre a finalidade do uso dos recursos transferidos ao Tesouro Estadual.

12. Em resposta, o IMASUL, por meio do Ofício nº 988/GAB/IMASUL, de 12 de julho de 2018 (Doc. nº 043359/2018), informa que foram tomadas as medidas legais, com protocolo do Ofício IMASUL/AIN/GAB/1428, de 6 de novembro de 2017, junto à Secretaria de Estado da Fazenda, questionando a desvinculação dos recursos Progestão e solicitando o retorno de tais recursos à conta corrente de origem do programa. Além disto, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômica, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO, à qual o IMASUL está vinculado, também oficiou a Procuradoria Geral do Estado (PGE) solicitando manifestação jurídica acerca da aplicação do Decreto nº 14.858/2017.

13. Considera-se que o retorno dos recursos apropriados pelo Tesouro Estadual à conta corrente de origem do programa é imperativo para que não haja descumprimento de cláusulas contratuais. Dessa forma, tendo em vista o compromisso assumido pelo IMASUL no ofício acima mencionado, solicita-se que, por ocasião da primeira certificação do 2º ciclo do Progestão, atualmente em fase de tramitação, o Instituto comprove o estorno do valor indevidamente transferido ao Tesouro Estadual para a conta Progestão do estado, com as

correções financeiras aplicáveis, além de dar ciência do fato ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

14. Durante o 1º ciclo do Progestão, observa-se que o estado do Mato Grosso do Sul cumpriu, em todos os anos, a totalidade das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, propostas para o período 2014 a 2017 e, parcialmente, as metas de cooperação federativa, conforme **Figura 2**. Destaca-se que, no primeiro e segundo períodos do programa o estado ainda não havia regulamentado a outorga de direito de uso dos recursos hídricos, implementada a partir de 2015.



**Figura 2.** Percentual de atendimento das metas pactuadas no 1º ciclo do Progestão em Mato Grosso do Sul (2014 – 2017).

15. Ressalta-se que o estado tem conseguido manter um bom desempenho na utilização dos recursos repassados, como mostra a Figura 1, tendo executado em torno de 83% dos recursos repassados ao estado até dezembro de 2017. Vale salientar que a maioria dos recursos repassados pelo programa são utilizados pelo IMASUL para pagamento de bolsas a profissionais, contratados por meio de cooperação técnica com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia do estado (FUNDECT), com vistas ao cumprimento das metas, uma vez que há pequeno efetivo de servidores no Instituto para atuar na área de recursos hídricos.

16. Tendo em vista o alcance das metas conforme exposto acima, o IMASUL faz jus à transferência de recursos do Progestão no valor de **R\$ 730.155,00 (setecentos e trinta mil, cento e cinquenta e cinco reais)** de acordo com o Inciso II da Cláusula Quarta do Contrato supracitado, uma vez comprovada a regularidade fiscal da entidade, prevista na Cláusula Décima Primeira do mesmo contrato.

17. No Ofício nº 14/GRH/IMASUL, de 26 de março de 2018 (Doc. nº 021044/2018), o IMASUL solicita a liberação da 5ª parcela do Progestão, conforme previsto no art. 12, inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

18. Recomenda-se o envio desta Nota Técnica ao IMASUL-MS, responsável pelo contrato Progestão no estado para ciência e, se for o caso, apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis.

19. Reitera-se que, além de dar ciência ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, o valor indevidamente transferido ao Tesouro Estadual em 2017 deverá ser ressarcido para a conta Progestão, com as correções financeiras aplicáveis, por ocasião da primeira certificação do 2º ciclo do Programa no estado.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
BRANDINA DE AMORIM  
Gestora do Contrato nº 089/ANA/2013  
Portaria nº 345, de 05 de outubro de 2015

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)  
LUDMILA ALVES RODRIGUES  
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar ao IMASUL para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)  
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES  
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

**ANEXO I**

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		<b>PROGESTÃO</b> Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	Brandina de Amorim						
5	Estado:	MS						
	TIPOLOGIA	B						
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL							
I. Metas de Cooperação Federativa	ID	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	I.1	Integração das bases cadastrais	10	SIM	1,00	10		
	I.2	Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	10	SIM	0,995	9,95		
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	0,84	8,4		
	I.4.1	Sala de Situação - Produção de boletins	5		1,00	5		
	I.4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	1,00	5		
	I.5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,90	9		
II. Metas Estaduais	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	II.1.1	Organização Institucional do Modelo de Gestão	15	OBRIGATÓRIA	1	1	15
		II.1.2	Organismo(s) Coordenador/Gestor		OBRIGATÓRIA	1		
		II.1.3	Gestão de Processos		SIM	1		
		II.1.4	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1		
		II.1.5	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		II.1.6	Comitês de Bacias e Organismos Colegiados		SIM	1		
		II.1.7	Agências de Água e Entidades Delegatárias		NÃO			
		II.1.8	Comunicação Social e Difusão		SIM	1		
		II.1.9	Capacitação Setorial		SIM	1		
		II.1.10	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
			Σmi Bloco II.1		MÍNIMO: 6	9		
	II.2 Planejamento	II.2.1	Balanço Hídrico	15	OBRIGATÓRIA	1	1	15
		II.2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
		II.2.3	Planejamento Estratégico Institucional		SIM	1		
		II.2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1		
		II.2.5	Planos de Bacias		SIM	1		
		II.2.6	Enquadramento		NÃO			
		II.2.7	Estudos Especiais de Gestão		NÃO			
		II.2.8	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		SIM	1		
			Σmi Bloco II.2		MÍNIMO: 3	6		
	II.3 Informação e suporte	II.3.1	Base Cartográfica	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10
		II.3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATÓRIA	1		
		II.3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		SIM	1		
		II.3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		SIM	1		
		II.3.5	Sistema de Informações		SIM	1		
		II.3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	1		
			Σmi Bloco II.3		MÍNIMO: 3	6		
II.4 Operacional	II.4.1	Outorga de Direito de Uso	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10	
	II.4.2	Fiscalização		SIM	1			
	II.4.3	Cobrança		NÃO				
	II.4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		NÃO				
	II.4.5	Infraestrutura Hídrica		NÃO				
	II.4.6	Gestão e Controle de Eventos Críticos		SIM	1			
	II.4.7	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		NÃO				
	II.4.8	Programas Indutores		NÃO				
		Σmi Bloco II.4		MÍNIMO: 2	3			
		<b>Pprogestão (%)</b>					97,35	
		<b>Pmax (%)</b>					100	
		<b>Ano de Exercício</b>					2017	
		<b>Vmax (R\$)</b>					R\$ 750.000,00	
		<b>Vparcela (R\$)</b>					R\$ 730.155,00	
m <sub>i</sub> : indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1) M <sub>i</sub> : indicador de atendimento da meta (de 0 a 1) P <sub>max</sub> : somatório do peso das metas (em %) P <sub>i</sub> : peso atribuído à meta conforme Anexos III e IV do Quadro de Metas (em %) P <sub>progestão</sub> : percentual de atendimento (entre 0 e 100%) V <sub>max</sub> : valor máximo da parcela (R\$ 750 mil) V <sub>parcela</sub> : valor do desembolso anual (em R\$)								